



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATO NORMATIVO Nº 431

Altera para o exercício de 2020 as cotas de concessão de diárias e de passagens no âmbito da Justiça Militar da União.

O MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso XXV, do Regimento Interno do Superior Militar,

CONSIDERANDO o atual cenário de instabilidade sanitária causada pela pandemia do Coronavírus,

CONSIDERANDO a imprevisibilidade do controle da doença em curto prazo,

CONSIDERANDO a necessidade de redução das despesas e as restrições orçamentárias estabelecidas pela LC 173/2020, de 27 de maio de 2020, que institui o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus,

CONSIDERANDO a baixa execução das despesas com diárias e passagens no âmbito da Justiça Militar da União no primeiro semestre de 2020, em decorrência das limitações de deslocamentos como forma de combate à COVID-19,

CONSIDERANDO que, na prática, haverá apenas um trimestre para realização de dispêndios com diárias e passagens no âmbito desta Justiça Especializada, para quaisquer fins,

RESOLVE:

Art. 1º Os valores das cotas de diárias e passagens disponibilizados para cada unidade administrativa para o exercício de 2020 - constantes nos documentos SEI 1688064, 1687996, 1706427, 1687865, 1687492 e 1687379 - ficam reduzidos em 50%.

Art. 2º Os valores já utilizados pelas unidades até o início da vigência deste Ato – conforme controle já realizado pelas unidades competentes – deverão ser deduzidos do novo montante acima estipulado para fins de cálculos do saldo remanescente para uso no exercício de 2020.

Parágrafo Único. Nas situações em que alguma unidade já tiver ultrapassado 50% da cota informada no início do exercício ou as solicitações posteriores indicarem a utilização de montante maior que a nova cota informada, os pedidos deverão ser justificados e autorizados previamente pelo Ministro-Presidente, ouvida a Diretoria Geral e a Diretoria de Orçamento e Finanças.

Art. 3º Ficam mantidas as demais disposições do Ato Normativo nº 330.

Art. 4º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Alte Esq **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS**

Ministro-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS**,
MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, em 27/07/2020, às 15:27
(horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1892117** e o código CRC **53C85E97**.

1892117v9

Setor de Autarquias Sul, Quadra 01 Edifício-Sede, Bloco B - CEP 70098-900 - Brasília - DF - <http://www.stm.jus.br/>